

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.198, de
1º de dezembro de 1997

2953/97
Dispõe sobre inclusão no
CALENDÁRIO TURÍSTICO DE
GUARATINGUETÁ - "CORRIDA
PEDESTRE 9 de Julho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído, como regulamentação oficial, no CALENDÁRIO TURÍSTICO DE GUARATINGUETÁ, do qual fará parte, o seguinte evento:

- "CORRIDA PEDESTRE" - 09 de Julho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1997.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 65/97, de
autoria do Vereador Antonio José de Almeida.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.